

DECRETO N. 17.947, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Ponte Estaiada, parte da área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 44.685/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a empresa Rotta Alves Arquitetura Ltda., destinada à implantação da Ponte Estaiada, a saber

1 - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 225.572, 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietário: Rotta Alves Arquitetura Ltda.

3 - Localização: Avenida São João, n. 1970 – Jardim Esplanada.

4 - Situação: a área esta situada na esquina da Avenida São João com a Rua Coronel Manoel Martins Júnior defronte com a Avenida São João.

5 - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 01, coordenada UTM N-7.433.681,5660 e E-407.458,3779, cravado na divisa com a propriedade Templo Batista Bíblico de São José dos Campos (Matrícula 63.508) e segue acompanhando a referida divisa com azimute 306º11'39" e distância 3,37 m até encontrar o vértice 02, deste deflete a direita confrontando com área remanescente até encontrar o vértice 04, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 02 segue com azimute de 40º21'58" e distância de 29,57 m até encontrar o vértice 03, deste segue em curva com ângulo central de 30º48'38", raio de 0,90 m e desenvolvimento de 0,48 m até encontrar o vértice 04, deste deflete a direita confrontando com a confluência da Rua Coronel Manoel Martins Júnior com a Avenida São João, segue em curva com ângulo central de 70º59'21", raio de 5,00 m e desenvolvimento de 6,20 m até encontrar o vértice 05, deste segue com azimute de 220º08'05" e distância de 25,07 m confrontando com a Avenida São João até encontrar o vértice inicial 01.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 94,57 m² (nove e quatro metros e

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

cinquenta e sete decímetros quadrados).

7 - Benfeitorias: a área a ser desapropriada possui padrão de energia.

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada na Planta e no Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo n. 44.685/2018.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a empresa proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;


c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de agosto de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras


José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.


Daisy Alves de Oliveira Gonçalves
Departamento de Apoio Legislativo
(Portaria n. 01/SAJ/DFAT/18)